

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.023, DE 2011

Denomina Marcelino Chiarello a Rodovia BR-282, trecho de acesso a Chapecó.

Autor: Deputado PEDRO UCZAI

Relator: Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI

I – RELATÓRIO

O projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Pedro Uczai, visa dar a denominação de Marcelino Chiarello à Rodovia BR-282, trecho de acesso ao perímetro urbano de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.

A proposição foi distribuída pela Mesa Diretora às Comissões de Viação e Transportes (CVT); Comissão de Cultura (CCULT); e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), conforme determinação regimental.

Na Comissão de Viação e Transportes o projeto recebeu parecer favorável, com Substitutivo, nos termos do relatório apresentado pelo Deputado Edinho Bez (PMDB-SC).

Cabe À Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito.

Encerrado o prazo para emendas ao projeto de lei, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei tem como objetivo homenagear o professor Marcelino Chiarello, dando seu nome a um trecho rodoviário de uma rodovia federal, no estado de Santa Catarina.

O professor Marcelino Chiarello nasceu no dia 12 de setembro de 1969, em Caxambu do Sul – SC. Porém, teve praticamente toda a sua vida social, profissional e política desenvolvida em Chapecó – SC, onde faleceu em 28 de novembro de 2011. Estudou no Seminário Diocesano de Chapecó, onde entendeu e disseminou a mensagem do grande Mestre Dom José Gomes: “não desistam nunca, toquem em frente”.

O homenageado foi professor de filosofia e História da rede pública estadual, e sempre lutou, incansavelmente, pela melhoria da educação pública, seja no que se refere à remuneração do magistério, seja na melhoria das condições pedagógicas e de infraestrutura nas unidades escolares da rede pública.

Esse aguerrido Professor também exerceu a função de Vereador de Chapecó, e estava em seu segundo mandato parlamentar. Nessa condição, sempre lutou pela correta e transparente aplicação dos recursos públicos, tendo seu trabalho reconhecido pela luta constante contra a corrupção e os desvios de finalidade. Marcelino sempre focou sua vida em valores humanistas, na ética, na justiça social e na defesa da vida. Foi assim, um lutador apaixonado pelas causas nas quais acreditava.

Cabe lembrar que esta proposta está em conformidade com a Lei que regula a matéria, a saber, a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais PNV,

cujo art. 2º preconiza que “*uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade*”.

Nota-se, todavia, que o projeto em exame e o Substitutivo aprovado na Comissão de Viação e Transportes, apresentado pelo nobre Deputado Edinho Bez, fogem ao padrão já consagrado, incorporando uma ementa que deve ser aprimorada para aplicar-se ao trecho rodoviário. Daí, portanto, a necessidade de apresentar um novo substitutivo à matéria, não obstante se reconheça o mérito das iniciativas anteriores.

Voto, assim, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.023, de 2011, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2014.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI
Relator

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.023, DE 2011

Denomina “Marcelino Chiarello” o trecho de Chapecó a São Miguel do Oeste, da Rodovia BR-282, entre o km 534,8 e o km 645,7, no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado PEDRO UCZAI

Relator: Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho rodoviário da BR-282, entre o Km 534,8 e o Km 645,7, no Estado de Santa Catarina, passa a ser denominado “Rodovia Marcelino Chiarello”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2014.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI
Relator